



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Publicado em	29/08/2018
Orgão	<i>[Assinatura]</i>

DECRETO Nº. 6.540, de 29 de Agosto de 2018.

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI - Nº. 004/2018, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE USO DO E-MAIL INSTITUCIONAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

CONSIDERANDO:

As exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual;

O disposto na Lei Municipal nº 1.727, de 05 de fevereiro de 2015, que, Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Ecoporanga/ES e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 004, de 29 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Regulamentação de uso do E-Mail Institucional das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ecoporanga -ES, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das disposições deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e dezoito (2018).

**ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 04/2018
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Versão: 01

Aprovação em: 29/08/2018

Ato de aprovação: Decreto nº 6.540/2018

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

A **Controladoria Geral do Município** de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.727/2015, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura do Município.

Considerando a necessidade de regulamentar o uso do *e-mail* Institucional das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES;

Considerando que o *e-mail* é uma ferramenta importante para garantir a comunicação ágil, direta e segura na troca de informações e solicitações diversas.

Considerando o princípio da economicidade e a necessidade de dar celeridade na troca de informações institucionais entre as Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art.1º O uso do *e-mail* Institucional das Unidades Administrativas da Prefeitura de Ecoporanga/ES, com a extensão "@ecoporanga.es.gov.br", serão utilizados exclusivamente para transmissão de informações relativas a gestão municipal, sendo vedada sua utilização para fins particulares de quaisquer servidores da Unidade Administrativa.

Art.2º A responsabilidade pela gestão do *e-mail* Institucional das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, com extensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

"@ecoporanga.es.gov.br", será da Secretaria Municipal de Administração que designará servidor responsável.

Parágrafo único. Entende-se por gestão do *e-mail* Institucional o gerenciamento das contas, tais como:

- a) criação ou exclusão de *e-mail* Institucional para a Unidade Administrativa e/ou servidor;
- b) alteração de senha da conta de *e-mail*;
- c) bloqueio de senha de *e-mail*.

Art.3º O gerenciamento dos *e-mails* Institucionais é de responsabilidade de cada Secretaria, Setor ou servidor, conforme for o caso, responsável pela conta.

§1º Ocorrendo alteração na titularidade do cargo de Secretário Municipal, caberá ao novo agente público, ao assumir o cargo, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, solicitar ao responsável, a alteração da senha da conta do *e-mail* Institucional da Secretaria.

§2º Ocorrendo exoneração, demissão, aposentadoria ou ainda designação de novo servidor responsável por utilizar os *e-mails* Institucionais, caberá ao Secretário da pasta, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do ato, solicitar ao responsável a alteração da senha da conta do *e-mail* Institucional correspondente.

§3º Recebida a solicitação de alteração de senha que trata os §1º e §2º deste artigo, caberá ao responsável reiniciar a senha do *e-mail* Institucional e informar a Secretaria solicitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a nova senha inicial de acesso ao *e-mail*.

Art.4º Quando do encerramento do mandatário do Poder Executivo, caberá a Secretaria Municipal de Administração, repassar as senhas de gerenciamento das contas dos *e-mails* Institucionais a representante da atual gestão junto à Comissão de Transição de Governo, até o último dia útil do exercício do atual mandatário, que se responsabilizará por repassar as senhas para a nova Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Art.5º O uso inadequado do *e-mail* Institucional sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art.6º Por questões de segurança da informação, as senhas dos *e-mails* Institucionais deverão ser trocadas periodicamente pelo usuário responsável pela conta.

Art.7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ecoporanga/ES, 29 de agosto de 2018.


CLAUDINEIA RODRIGUES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO